

ACÓRDÃO Nº 48.742

Processo nº. 2009/52319-4
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a PORTARIA Nº. 0203, de 06.02.2002, que trata da pensão militar em favor de DALILA CONCEIÇÃO DA SILVA, dependente do ex-segurado, FRANCISCO ALVES DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº. 48.743

Assunto: Prestações de Contas.
Processo nº 2004/50722-6 – FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, no valor de R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), referente ao Convênio nº. 028/2001 e Termo Aditivo, firmado com a SECTAM, de responsabilidade do Sr. LUIZ ACÁCIO CENTENO CORDEIRO, Diretor Executivo à época;
Processo nº 2009/52676-0 – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAPITÃO POÇO, no valor de R\$38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), referente ao Convênio nº. 096/2008, firmado com a SAGRI, de responsabilidade do Sr. LUIZ ANTONIO DA COSTA, Presidente;

Processo nº 2009/53215-1 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA RODOVIA PA 140, no valor de R\$165.571,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais), referente ao Convênio nº. 005/2008, firmado com a SEIR, de responsabilidade do Sr. WALMIR ARAÚJO ALVES, Presidente à época.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 48.744

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº 2005/53585-0 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente ao Convênio nº.342/05, firmado com a SEDUC, de responsabilidade do Sr. GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Prefeito à época;
Processo nº 2007/50420-2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente ao Convênio nº.012/2006, firmado com a CBMPA, de responsabilidade do Sr. Denimar Rodrigues, Prefeito à época;
Processo nº 2007/51394-0 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, no valor de R\$ 35.465,80 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta cinco reais, oitenta centavos) referente ao Convênio nº.371/2006, firmado com a SESP, de responsabilidade do Sr. JOSE CARLOS CAETANO, Prefeito; e
Processo nº 2007/51428-3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, no valor de R\$ 75.297,60 (setenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) referente ao Convênio nº.185/2006, firmado com a SEDUC, de responsabilidade do Sr. JOSE MARIA GOMES DE ARAUJO, Prefeito.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 48.745

Processo nº. 2007/50429-0
Assunto: Prestação de Contas referente ao convênio nº. 22/2006 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO e a SESP.

Responsável Srª. MARIA GORETE DANTAS XAVIER - Prefeita à época.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$238.611,00 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e onze reais), e dar quitação à responsável.

ACÓRDÃO Nº 48.746

Processo nº. 2008/50717-0
Assunto: Prestação de Contas da ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ exercício financeiro de 2007.
Responsáveis: Sra. EDILZA JOANA DE OLIVEIRA FONTES, Diretora Geral à época.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, o valor de R\$ 9.643.727,58 (nove milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), e dar quitação à responsável.

ACÓRDÃO Nº. 48.747

Assunto: Prestações de Contas
Processo 2008/51822-4 – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL DA AMAZÔNIA, referente ao Convênio nº.002/2008, firmado com a SEPAq, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), de responsabilidade do Sr. EMELEOCÍPIO BOTELHO DE ANDRADE, Presidente; e
Processo nº. 2010/50980-5 – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DOS BRASILEIRINHOS DO GUAMÁ, referente ao Convênio nº.045/2010, firmado com a SECULT, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de responsabilidade do Sr. BENEDITO REIS DOS SANTOS COSTA, Presidente.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I, c/c o art. 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 48.748

Assunto: Prestações de Contas.
Processo nº 2009/51526-5 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente ao Convênio nº. 033/2008, firmado com a SETRAN, de responsabilidade do Sr. GERALDO IRINEU PASTANA DE OLIVEIRA, Prefeito;
Processo nº 2010/51488-2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), referente ao Convênio nº. 074/2010, firmado com a SECULT, de responsabilidade do Sr. ROSIBERGUE TORRES CAMPOS, Prefeito.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 48.749

Assunto: Prestações de Contas.
Processo nº. 2009/53313-2: CLUBE MUSICAL DE 31 DE AGOSTO, no valor de R\$ 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos cinquenta reais) referente ao convênio nº. 023/2008 firmado com a FCG, de responsabilidade do Sr. DELSON BRITO RODRIGUES, Presidente;
Processo nº. 2009/53887-2: CONSELHO E.E.E.E.F.M.“AUGUSTO MEIRA” no valor de R\$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos vinte reais) referente ao convênio nº. 132/2009 firmado com a SEDUC, de responsabilidade do Sr. JAIR VAZ DO AMARAL, Coordenador; e,
Processo nº. 2010/50820-1: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DE SAPUCAIA E PRODUTORES RURAIS, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) referente ao convênio nº. 429/2008 firmado com a ASIPAG, de responsabilidade do Sr. ADELMO JOSÉ VALE, Presidente.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12 de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, com isenções de multas regimentais, em face a aplicação do Prejulgado nº 14 e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 48.750

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº 2010/50860-9 – ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA CACARECO, referente ao Convênio nº 022/2009 – SECULT no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO CARLOS PANTOJA MORAES – Presidente;
Processo nº 2010/50906-6 – ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA CAPRICHOSOS DA CIDADE NOVA, referente ao Convênio nº 009/2009 – SECULT no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), de responsabilidade do Sr. MÁRIO ABRAHAM DA LUZ SILVA – Presidente;
Processo nº 2010/50929-2, - CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. “PROFESSORA ONÉSIMA PEREIRA DE BARROS”, referente ao Convênio nº 601/2009 – SEDUC no valor de R\$19.160,00 (dezenove mil, cento e sessenta reais),

de responsabilidade da Sra. Nanci Sousa Pinto – Coordenadora;
Processo nº 2010/51461-2 – ASSOCIAÇÃO CRISTO REI referente ao Convênio nº 062/2009 – SECULT no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), de responsabilidade do Sr. ANTÔNIO SÁ DE AGUIAR – Presidente.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas dar quitação aos responsáveis.

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 251545

Órgao: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Modalidade de Admissão: Comissionado
Ato: Portaria nº 25.054
Data de Admissão: 01/03/2011
Nome do Servidor Cargo do Servidor Observação
EMÍLIA DORA SISNANDO DA COSTA SOBRAL Chefe de Gabinete da Presidência TCE-CPC-200 NS-03REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

PORTARIAS DIVERSAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 214643

PORTARIA Nº25.040 DE 10-03-2011

CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº086, de 02-03-2011, CONCEDER à servidora MARIA DE FÁTIMA PINTO CARDOSO, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, TCE-AA-302 Classe B Nível 1, matrícula nº0100043, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº5.810/94, no período de 22 a 24-02-2011.

PORTARIA Nº25.056 DE 16-03-2011

Considerando os termos da Licença Médica do TCE nº084, de 02-03-2011. Conceder à servidora Ana Socorro Quinteiros Amazonas, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº0100115, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº5.810/94, no período de 28-02 a 09-03-2011.

PORTARIA Nº25.058 DE 17-03-2011

Considerando os termos da Licença Médica do TCE nº092, de 10-03-2011, Conceder à servidora Mônica Salame de Lima Torres, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº0100826, 02 (dois) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº5.810/94, no período de 01 a 02-03-2011.

PORTARIA Nº25.059 DE 17-03-2011

Considerando os termos da Licença Médica do TCE nº093, de 10-03-2011. Conceder ao servidor Heliodoro José Dias Oliveira, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº0100611, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº5.810/94, no período de 03 a 17-03-2011.

PORTARIA Nº25.060 DE 17-03-2011

Considerando os termos da Licença Médica do TCE nº094, de 10-03-2011, Conceder à servidora Ana Cláudia Moutinho da Anunciação, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe B Nível 1, matrícula nº0100079, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº5.810/94, no período de 10 a 11-03-2011.

PORTARIA Nº25.061 DE 17-03-2011

Considerando os termos da Licença Médica do TCE nº089, de 10-03-2011, Conceder ao servidor Raimundo Barros do Rego Baptista, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº0100449, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº5.810/94, no dia 24-02-2011.

PORTARIA Nº25.062 DE 17-03-2011

Considerando os termos da Licença Médica do TCE nº090, de 10-03-2011. Conceder à servidora Ruth Helena Maués de Souza Cabral, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº0100084, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº5.810/94, no período de 25 a 28-02-2011.

PORTARIA Nº25.063 DE 17-03-2011

Considerando os termos da Licença Médica do TCE nº091, de 10-03-2011, Conceder ao servidor Rosivaldo Nascimento Rodrigues, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304 Classe B Nível 1, matrícula nº0200051, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº5.810/94, no período de 17-02 a 03-03-2011.

PORTARIA Nº25.064 DE 17-03-2011

I - Revogar a PORTARIA Nº23.240, de 27-05-2009, que designou o servidor Rozivaldo Teles Ribeiro, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A Nível 2, matrícula nº0200052, para exercer suas atividades no Gabinete da Presidência.

II - Designar o referido servidor para exercer suas atividades no Gabinete da Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira, atribuindo-lhe as vantagens correspondentes, a partir de 01-03-2011.